

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mar-
guemina, Estado do Paraná, aprovou e em 2 de Maio
de 1970, resolveu o seguinte:

Art. 1º - Para o Serviço Autônomo de Serviço
e de outras providências:

Art. 2º - Fica criado, como entidade de caráter
econômico e administrativo, dentro dos limites da presen-
ta Lei.

Art. 3º - O SRT placará em todo o território do
município, com o intuito de proporcionar, diretamente
ou mediante concessão de concessão com os demais munici-
pales, a captação e refrigeração de águas de
conformidade com as normas técnicas.

Art. 4º - O SRT será administrado por um com-
itê composto de três membros, nomeados pelo prefeito,
e indicados, respectivamente, pelo prefeito e pelos
representantes:

- a) - 1 representante
- b) - 1 representante
- c) - 1 representante

Sancionado em 2º de Maio de 1970 - Os membros escolhidos serão os seguintes:

- a) - Na representação dos moradores;
- b) - Na taxa municipal de 4% do valor anual
- c) - Na representação dos moradores;
- d) - Na representação dos moradores;

Sancionado em 2º de Maio de 1970 - O SRT poderá realizar operações de
crédito para execução de obras, aquisição ou renovação

lação de seus serviços.

Art. 5º - Fica o SAT, por seu Diretor, autorizado expressamente a:

a) - Proceder aquisição necessária para recepção e transmissão de imagem e som;

b) - Celebrar contratos e convênios com:

I - Estações transmissoras e retransmissoras de imagem e som;

II - Prefeituras Municipais da região, em consórcio que obtiveram o mesmo fim;

III - Firmas técnicas para instalações, ampliação e melhoria dos serviços;

IV - Órgãos estatais fiscalizadores e consociacionários;

c) - Tomar todas as providências necessárias para a perfeita manutenção dos serviços.

Art. 6º - O SAT prestará anualmente, até 1º de março de cada ano, ao Executivo Municipal, mediante apresentação de relatório e balanço, que por sua vez os encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação.

Art. 7º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 1970.

Prefeito

Juraci Araujo

Secretário